



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que entre si celebram
o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a empresa
B.G PONE UNIFORMES LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1.155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, pelo Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **B.G PONE UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Vinte e Cinco de Julho, nº 357, bairro Santa Maria Goretti, CEP nº 91.030-270, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 91.513.911/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR GEHRKE**, portador da cédula de identidade nº 6015214916 e inscrito no CPF sob nº 432.477.330-00, doravante denominada CONTRATADA, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 578/18, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 024/2018, com as seguintes condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração dos prazos para pagamento.

1.1.1 A cláusula décima primeira, em seu item 11.1 passa a vigor com o seguinte texto:

“11.1 Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter em seu bojo a descrição do objeto, o número do contrato, o número da nota de empenho, se optante pelo simples e os dados bancários da CONTRATADA, com previsão de pagamento para até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 578/2018.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e aditivos posteriores.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 18 de outubro de 2018.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS Daniel Menezes
de Souza
Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sandra Maria Gawlinski
Tesoureira

Contratada

Edgar Gehrke
B.G PONE UNIFORMES LTDA
C.N.P.J 91.513.911/0001-78
CONTRATADA

Testemunhas:

